



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRA
DO RAMALHO

GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

LEI Nº 461, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 409, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 409, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 56-A, com a seguinte redação:

Art. 56-A. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado para cargo de secretário municipal, pode optar entre o recebimento do subsídio de secretário municipal ou o recebimento da remuneração do respectivo cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, 06 de janeiro de 2020.


Ítalo Rodrigo Anuniação Silva
Prefeito Municipal



LEI Nº 461, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 409, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 409, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 56-A, com a seguinte redação:

Art. 56-A. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado para cargo de secretário municipal, pode optar entre o recebimento do subsídio de secretário municipal ou o recebimento da remuneração do respectivo cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, 06 de janeiro de 2020.

Ítalo Rodrigo Anuniação Silva
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.417.789/0001-98, Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA / CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198
E-mail: adm.pmsr@gmail.com